



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Licitações e Contratos	14
Pregão	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2.923, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Eng. José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.726,64 (quinhentos e quarenta mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	936	274.050,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	2960001	Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível

Ficha / Valor	937	100.726,64
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados Ex.Anterior
Código de Aplicação	3010052	Incremento Temporário do PAB Piso de Atenção Básica

Ficha / Valor	221	57.950,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manutenção da Secretaria Munic. de Serviços Públicos
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	228	8.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.9036.2135	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	230	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.9036.2135	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		540.726,64
-------------------------------	--	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Artigo 2º - Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com **excesso de arrecadação** a ser verificado no orçamento vigente, através de repasse do Governo Federal, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201803122-4 FNDE, no valor de **R\$ 274.050,00** (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), e o restante do crédito no valor de **R\$ 266.676,64** (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) será proveniente de **anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente**:

Ficha / Valor	921	100.726,64
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados Ex.Anterior
Código de Aplicação	3010052	Incremento Temporário do PAB Piso de Atenção Básica

Ficha / Valor	220	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manutenção da Secretaria Munic. de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	453	42.950,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2150	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	236	8.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antonio
Funcional Programática	23.695.9017.2119	Manut. da Divisão do Balneário Santo Antonio
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	238	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antonio
Funcional Programática	23.695.9017.2119	Manut. da Divisão do Balneário Santo Antonio
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES	266.676,64
----------------------------	-------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE MAIO DE 2019.

Engº. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2.924, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O engenheiro civil, **JOSÉ MARIA CANDIDO**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração, Serviços Públicos, Saneamento Básico, Esporte e Lazer, Turismo e Meio Ambiente, Fazenda, Assuntos Jurídicos, Projetos e Obras, Educação e Cultura, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde; ficam recompostos em **4,0%** (quatro por cento), cujos valores estão constantes na planilha anexa denominada de ANEXO I desta Lei:

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.776, de 19/04/2016, passa a vigorar a partir de **01/04/2019**, com as seguintes alterações:

I - Profissionais do Magistério:

- a) R\$ 156,00 para carga horária de 40 horas semanais
- b) R\$ 132,00 para carga horária de 30 a 39 horas semanais
- c) R\$ 92,00 para carga horária de 20 a 29 horas semanais
- d) R\$ 53,00 para carga horária de 10 a 19 horas semanais
- e) R\$ 27,00 para carga horária abaixo de 10 horas semanais

II - Demais servidores públicos:

- a) R\$ 98,00 para carga horária de 40 horas semanais
- b) R\$ 60,00 para carga horária de 30 horas semanais
- c) R\$ 49,00 para carga horária de 20 horas semanais

Art. 3º O valor da **função gratificada** estabelecido pela Lei Municipal nº 2.624, de 14/05/2013, artigo 8º, V, a) §1º, passa a vigorar a partir de 01/04/2019 com o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) e, o artigo 8º, V, a), §2º, passa a vigorar a partir de 01/04/2019 com o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 4º A remuneração dos **Conselheiros Tutelares** estabelecida no artigo 14, da Lei Municipal nº 2.624, de 15/05/2013, passa a vigorar a partir de 01/04/2019 com o valor mensal de **R\$ 1.632,80** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros retroativos a **1º de abril de 2019**, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE MAIO DE 2019.


Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2924, DE 06 DE MAIO DE 2019

VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP

ANEXO I

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
GRUPO NB	NB-01	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.136,44	1.170,53	1.205,65	1.241,81	1.279,07	1.317,44	1.356,96	1.397,67	1.439,60
	NB-02	1.054,56	1.086,20	1.118,78	1.152,35	1.186,92	1.222,52	1.259,20	1.296,98	1.335,89	1.375,96	1.417,24	1.459,76
	NB-03	1.192,88	1.228,67	1.265,53	1.303,49	1.342,60	1.382,87	1.424,36	1.467,09	1.511,10	1.556,44	1.603,13	1.651,22
	NB-04	1.348,88	1.389,35	1.431,03	1.473,96	1.518,18	1.563,72	1.610,63	1.658,95	1.708,72	1.759,98	1.812,78	1.867,17
	NB-05	1.410,24	1.452,55	1.496,12	1.541,01	1.587,24	1.634,85	1.683,90	1.734,42	1.786,45	1.840,04	1.895,24	1.952,10
	NB-06	1.592,24	1.640,01	1.689,21	1.739,88	1.792,08	1.845,84	1.901,22	1.958,25	2.017,00	2.077,51	2.139,84	2.204,03
GRUPO NM	NM-01	1.066,00	1.097,98	1.130,92	1.164,85	1.199,79	1.235,79	1.272,86	1.311,05	1.350,38	1.390,89	1.432,61	1.475,59
	NM-01A	1.111,76	1.145,11	1.179,47	1.214,85	1.251,30	1.288,83	1.327,50	1.367,32	1.408,34	1.450,59	1.494,11	1.538,94
	NM-02	1.212,64	1.249,02	1.286,49	1.325,08	1.364,84	1.405,78	1.447,96	1.491,39	1.536,14	1.582,22	1.629,69	1.678,58
GRUPO NS	NS-01	2.482,48	2.556,95	2.633,66	2.712,67	2.794,05	2.877,87	2.964,21	3.053,14	3.144,73	3.239,07	3.336,25	3.436,33
	NS-01A	3.128,32	3.222,17	3.318,83	3.418,40	3.520,95	3.626,58	3.735,38	3.847,44	3.962,86	4.081,75	4.204,20	4.330,33
	NS-02	3.120,00	3.213,60	3.310,01	3.409,31	3.511,59	3.616,94	3.725,44	3.837,21	3.952,32	4.070,89	4.193,02	4.318,81
	NS-02A	3.766,88	3.879,89	3.996,28	4.116,17	4.239,66	4.366,85	4.497,85	4.632,79	4.771,77	4.914,92	5.062,37	5.214,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NBS-01	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.136,44	1.170,53	1.205,65	1.241,81	1.279,07	1.317,44	1.356,96	1.397,67	1.439,60
	NBS-05	1.410,24	1.452,55	1.496,12	1.541,01	1.587,24	1.634,85	1.683,90	1.734,42	1.786,45	1.840,04	1.895,24	1.952,10
	NMS-01	1.066,00	1.097,98	1.130,92	1.164,85	1.199,79	1.235,79	1.272,86	1.311,05	1.350,38	1.390,89	1.432,61	1.475,59
	NMS-02	1.212,64	1.249,02	1.286,49	1.325,08	1.364,84	1.405,78	1.447,96	1.491,39	1.536,14	1.582,22	1.629,69	1.678,58
	NSS-01	2.482,48	2.556,95	2.633,66	2.712,67	2.794,05	2.877,87	2.964,21	3.053,14	3.144,73	3.239,07	3.336,25	3.436,33
	NSS-02	3.120,00	3.213,60	3.310,01	3.409,31	3.511,59	3.616,94	3.725,44	3.837,21	3.952,32	4.070,89	4.193,02	4.318,81

Lei nº 2.924, de 06/05/2019

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SAU-01	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.136,44	1.170,53	1.205,65	1.241,81	1.279,07	1.317,44	1.356,96	1.397,67	1.439,60
	SAU-02	1.054,56	1.086,20	1.118,78	1.152,35	1.186,92	1.222,52	1.259,20	1.296,98	1.335,89	1.375,96	1.417,24	1.459,76
	SAU-03	1.192,88	1.228,67	1.265,53	1.303,49	1.342,60	1.382,87	1.424,36	1.467,09	1.511,10	1.556,44	1.603,13	1.651,22
	SAU-04	1.410,24	1.452,55	1.496,12	1.541,01	1.587,24	1.634,85	1.683,90	1.734,42	1.786,45	1.840,04	1.895,24	1.952,10
	SAU-05	1.111,76	1.145,11	1.179,47	1.214,85	1.251,30	1.288,83	1.327,50	1.367,32	1.408,34	1.450,59	1.494,11	1.538,94
	SAU-07	1.058,72	1.090,48	1.123,20	1.156,89	1.191,60	1.227,35	1.264,17	1.302,09	1.341,15	1.381,39	1.422,83	1.465,52
	SAU-08	1.251,12	1.288,65	1.327,31	1.367,13	1.408,15	1.450,39	1.493,90	1.538,72	1.584,88	1.632,43	1.681,40	1.731,84
	SAU-09	1.212,64	1.249,02	1.286,49	1.325,08	1.364,84	1.405,78	1.447,96	1.491,39	1.536,14	1.582,22	1.629,69	1.678,58
	SAU-10	1.557,92	1.604,66	1.652,80	1.702,38	1.753,45	1.806,06	1.860,24	1.916,05	1.973,53	2.032,73	2.093,71	2.156,53
	SAU-10A	2.077,92	2.140,26	2.204,47	2.270,60	2.338,72	2.408,88	2.481,15	2.555,58	2.632,25	2.711,21	2.792,55	2.876,33
	SAU-11	2.482,48	2.556,95	2.633,66	2.712,67	2.794,05	2.877,87	2.964,21	3.053,14	3.144,73	3.239,07	3.336,25	3.436,33
	SAU-12	3.156,40	3.251,09	3.348,62	3.449,08	3.552,56	3.659,13	3.768,91	3.881,97	3.998,43	4.118,39	4.241,94	4.369,20
	SAU-13	3.120,00	3.213,60	3.310,01	3.409,31	3.511,59	3.616,94	3.725,44	3.837,21	3.952,32	4.070,89	4.193,02	4.318,81
	SAU-15	3.397,68	3.499,61	3.604,60	3.712,74	3.824,12	3.938,84	4.057,01	4.178,72	4.304,08	4.433,20	4.566,20	4.703,18
REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS	SAU-14	4.884,88	5.031,43	5.182,37	5.337,84	5.497,98	5.662,91	5.832,80	6.007,79	6.188,02	6.373,66	6.564,87	6.761,82
	SAU-14A - 12h	1.346,80	1.387,20	1.428,82	1.471,68	1.515,84	1.561,31	1.608,15	1.656,39	1.706,09	1.757,27	1.809,99	1.864,29
	SAU-14A - 60h	6.736,08	6.938,16	7.146,31	7.360,70	7.581,52	7.808,96	8.043,23	8.284,53	8.533,06	8.789,06	9.052,73	9.324,31
	SAU-16	14.653,60	15.093,21	15.546,00	16.012,38	16.492,76	16.987,54	17.497,16	18.022,08	18.562,74	19.119,62	19.693,21	20.284,01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	PNM - 24h	1.720,16	1.771,76	1.824,92	1.879,67	1.936,06	1.994,14	2.053,96	2.115,58	2.179,05	2.244,42	2.311,75	2.381,10
	PNS - 24h	1.868,88	1.924,95	1.982,69	2.042,18	2.103,44	2.166,54	2.231,54	2.298,49	2.367,44	2.438,46	2.511,62	2.586,97
	Mestrado - 24h	2.035,28	2.096,34	2.159,23	2.224,01	2.290,73	2.359,45	2.430,23	2.503,14	2.578,23	2.655,58	2.735,25	2.817,30
	Doutorado - 24h	2.236,00	2.303,08	2.372,17	2.443,34	2.516,64	2.592,14	2.669,90	2.750,00	2.832,50	2.917,47	3.005,00	3.095,15
PROFESSOR ASSISTENTE	PNM - 27h	1.612,00	1.660,36	1.710,17	1.761,48	1.814,32	1.868,75	1.924,81	1.982,56	2.042,03	2.103,29	2.166,39	2.231,38
	PNS - 27h	1.759,68	1.812,47	1.866,84	1.922,85	1.980,54	2.039,95	2.101,15	2.164,18	2.229,11	2.295,98	2.364,86	2.435,81
	Mestrado - 27h	1.918,80	1.976,36	2.035,65	2.096,72	2.159,63	2.224,42	2.291,15	2.359,88	2.430,68	2.503,60	2.578,71	2.656,07
	Doutorado - 27h	2.092,48	2.155,25	2.219,91	2.286,51	2.355,10	2.425,76	2.498,53	2.573,49	2.650,69	2.730,21	2.812,12	2.896,48

Lei nº 2.924, de 06/05/2019

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PNM - 30h	2.103,92	2.167,04	2.232,05	2.299,01	2.367,98	2.439,02	2.512,19	2.587,56	2.665,18	2.745,14	2.827,49	2.912,32
	PNS - 30h	2.293,20	2.362,00	2.432,86	2.505,84	2.581,02	2.658,45	2.738,20	2.820,35	2.904,96	2.992,11	3.081,87	3.174,33
	Mestrado - 30h	2.542,80	2.619,08	2.697,66	2.778,59	2.861,94	2.947,80	3.036,24	3.127,32	3.221,14	3.317,78	3.417,31	3.519,83
	Doutorado - 30h	2.794,48	2.878,31	2.964,66	3.053,60	3.145,21	3.239,57	3.336,76	3.436,86	3.539,96	3.646,16	3.755,55	3.868,21
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	NM-02 - Caixa II	1.652,56	1.702,14	1.753,20	1.805,80	1.859,97	1.915,77	1.973,24	2.032,44	2.093,41	2.156,22	2.220,90	2.287,53
	NS-01 - Contador II	3.370,64	3.471,76	3.575,91	3.683,19	3.793,69	3.907,50	4.024,72	4.145,46	4.269,83	4.397,92	4.529,86	4.665,75
	SAU-12 - Enfermeiro II	4.207,84	4.334,08	4.464,10	4.598,02	4.735,96	4.878,04	5.024,38	5.175,11	5.330,37	5.490,28	5.654,99	5.824,63
	NS-02 - Engenheiro Civil II	4.232,80	4.359,78	4.490,58	4.625,29	4.764,05	4.906,98	5.054,18	5.205,81	5.361,98	5.522,84	5.688,53	5.859,19
	SAU-12 - Farmacêutico II	4.291,04	4.419,77	4.552,36	4.688,94	4.829,60	4.974,49	5.123,73	5.277,44	5.435,76	5.598,83	5.766,80	5.939,80
	NS-01 - Nutricionista II	2.683,20	2.763,70	2.846,61	2.932,01	3.019,97	3.110,56	3.203,88	3.300,00	3.399,00	3.500,97	3.606,00	3.714,18
	NS-02-A - Procurador II	5.113,68	5.267,09	5.425,10	5.587,86	5.755,49	5.928,16	6.106,00	6.289,18	6.477,86	6.672,19	6.872,36	7.078,53
EMPREGOS EM COMISSÃO	SAU-16 - Médico do Programa Saúde da Família II	7.326,80	7.546,60	7.773,00	8.006,19	8.246,38	8.493,77	8.748,58	9.011,04	9.281,37	9.559,81	9.846,61	10.142,00
	Supervisor de Ensino - 40h	4.586,40											
	Diretor de Escola - 40h	4.014,40											
	Vice Diretor de Escola - 40h	3.440,32											
	Coordenador Pedagógico - 40h	3.324,88											
	Professor Coordenador - 40h	2.981,68											
	Orientador de Aprendizagem - 30h	2.637,44											
DOCENTES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	Professor Coordenador - 20h	1.490,32											
	Professor com Ensino Médio - hora	13,05											
	Professor com Ensino Superior - hora	14,27											
	Professor com Mestrado - hora	15,91											
	Professor com Doutorado - hora	17,11											

Lei nº 2.924, de 06/05/2019

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
EMPREGOS EM COMISSÃO	Secretário Municipal	5.212,00	Iniciativa da Câmara Municipal de Itirapina - Subsídio em vigor: R\$ 5.212,00											
	EC-01-A	8.548,80												
	EC-01-B	7.326,80												
	EC-01-C	4.643,60												
	EC-01	3.666,00												
	EC-02	3.057,60												
	EC-03	2.464,80												
	EC-04	1.835,60												
	EC-05	1.490,32												
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG (Diretor Técnico Médico)	977,60												
	FG (Diretor Clínico Médico)	977,60												
	FG (art. 8º, V, a), § 1º - Lei 2.624/2013)	750,00												
	FG (art. 8º, V, a), § 2º - Lei 2.624/2013)	400,00												
CONSELHO TUTELAR	Art. 14 da Lei nº 2.624/2013	1.632,80												

Itirapina, 06 de maio de 2019

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

Lei nº 2.924, de 06/05/2019

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2.925, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA OS VALORES DE DIÁRIAS DOS MOTORISTAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.712, DE 29/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eng. **JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de diárias para os motoristas servidores públicos do Poder Executivo Municipal estabelecido na Lei Municipal nº 2.712, de 29/12/2014 fica alterado da seguinte forma:

I - Para motoristas de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Para os motoristas que prestam serviços junto à:

- a) Todas as Secretarias Municipais;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Conselho Tutelar.

III - Para os motoristas de transporte coletivo.

Parágrafo primeiro: Para pagamento do valor da diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), os motoristas elencados no art. 1º desta Lei, deverão viajar num percurso de até 80 (oitenta) quilômetros, desde o seu início até o seu retorno ao ponto inicial de partida no município de Itirapina, desde que sua total duração seja superior a 4 (quatro) horas.

Parágrafo segundo: Para o pagamento do valor da diária de R\$ 70,00 (setenta reais) os motoristas elencados no art. 1º desta Lei, deverão viajar num percurso superior a 80 (oitenta) quilômetros, desde o seu início até o seu retorno ao ponto inicial de partida no município de Itirapina, desde que sua total duração seja superior a 4 (quatro) horas.

Art. 2º O valor de diárias dos motoristas que prestam serviços em viagens junto ao Gabinete do Prefeito consistirá em R\$ 70,00 (setenta reais), independentemente da distância percorrida e, desde que as viagens tenham duração superior a 4 (quatro) horas, entre o início até o seu retorno ao ponto inicial de partida.

Art. 3º Mantêm-se vigentes as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.712, de 29 de dezembro de 2014, que não conflitam com esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE MAIO DE 2019.

Eng. **José Maria Cândido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 12 de 15

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.428, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Eng. José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.726,64 (quinhentos e quarenta mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	936	274.050,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	2960001	Aquisição de Onibus Urbano Escolar Acessível

Ficha / Valor	937	100.726,64
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados Ex.Anterior
Código de Aplicação	3010052	Incremento Temporário do PAB Piso de Atenção Básica

Ficha / Valor	221	57.950,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manutenção da Secretaria Munic. de Serviços Públicos
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	228	8.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.9036.2135	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	230	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.9036.2135	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		540.726,64
-------------------------------	--	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Artigo 2º - Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com **excesso de arrecadação** a ser verificado no orçamento vigente, através de repasse do Governo Federal, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201803122-4 FNDE, no valor de **R\$ 274.050,00** (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), e o restante do crédito no valor de **R\$ 266.676,64** (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) será proveniente de **anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente**:

Ficha / Valor	921	100.726,64
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados Ex.Anterior
Código de Aplicação	3010052	Incremento Temporário do PAB Piso de Atenção Básica

Ficha / Valor	220	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manutenção da Secretaria Munic. de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	453	42.950,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2150	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	236	8.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antonio
Funcional Programática	23.695.9017.2119	Manut. da Divisão do Balneário Santo Antonio
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	238	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antonio
Funcional Programática	23.695.9017.2119	Manut. da Divisão do Balneário Santo Antonio
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES	266.676,64
----------------------------	-------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE MAIO DE 2019.

Engº. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 14 de 15

Licitações e Contratos

Pregão

Itirapina, 03 de maio de 2019.

ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Assinado no Original

Processo Administrativo nº 525/2019

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Ratificação de nº 017/2019

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação.

E justifico que a Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Itirapina/SP as principais área de demandas sociais, incluindo a elaboração da metodologia de pesquisa, os serviços de campo, tabulação e análise dos dados e apresentação de relatórios conclusivos e detalhados, observados os seguintes critérios básicos, conforme termo de referência, bem como a escolha do fornecedor:

* DATAECO INSTITUTO DE PESQUISA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 05.983.308/0001-18

Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Por fim, no que diz ao preço a ser contratado (correspondente à referida empresa), o mesmo é o menor dentre os cotados, pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições, perfazendo um valor de R\$ 13.600,00 (Treze mil seiscentos reais), para execução dos serviços solicitados, e na medida em que a mesma é tradicional, no ramo da atividade a que se destina, ratifico a dispensa.

Orgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, nesta oportunidade determino a publicação. Encaminhe-se para a Divisão de Licitações e Compras, para as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 61

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 301/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa **MESSER BRASIL**, fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, e o mesmo foi encaminhado para os responsáveis pelas Descrições e Termos Técnicos, conforme consta nos autos, onde o servidor designado respondeu o que segue.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Esclarecimento: Ao analisarmos o edital em referência, notamos o parágrafo abaixo, e gostaríamos de maior esclarecimento:

Quanto a obrigação de entrega dos cilindros, segue item do edital:

5.1.1. A retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

Que tipo de cilindros fixos são esses?

Pelo que observamos e a Secretaria de saúde já confirmou, a responsabilidade da entrega do oxigênio, pela contratada é no Hospital. Que tipo de equipamento possui cilindro fixo a ser abastecido?

Em relação às entregas:

A empresa vencedora do certame terá que fazer entregas em residências de pacientes acamados ou será somente em órgãos municipais de saúde?

DA RESPOSTA

Os cilindros a que nos referimos, são cilindros de 1m³, 2m³, 3,5m³ e 10m³, recarregados com ar comprimido, oxigênio ou óxido nítrico. Na verdade os cilindros são fornecidos pela empresa e a gente compra eles recarregados e vamos trocando os vazios pelos cheios, semanalmente.

Os cilindros que são de propriedade do município são os menores, que ficam na ambulância, os grandes são da empresa contratada.

Quando a empresa nos traz os cilindros cheios, nós fazemos a distribuição para os pacientes e unidades de saúde, pois temos uma central de rede de gases medicinais.

Não possuímos concentrador de oxigênio.

Cabe ressaltar que a resposta foi enviada a devida empresa por e-mail, em tempo hábil, somente faltando a publicação para regularização do processo, o que torna público neste momento.

Disponível no site www.itirapina.sp.gov.br pedido de esclarecimento em PDF da referida proponente.

Itirapina, 06 de maio de 2019

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Pregoeira